LEI N° 3967 DE 18 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação de rubricas orçamentárias da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.

Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 2.160.000,00 (Dois Milhões, Cento e Sessenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1204: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 800.000,00
1208: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
1233: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
1234: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 60.000,00
1235: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 800.000,00
TOTAL	**R$ 2.160.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 2.160.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.160.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Julho de 2022.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
18/07/2022 10:23:27

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2022 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d55ed1863b1.